



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



**LEI Nº2993, DE 05 DE JULHO DE 2012**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$93.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de  
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de  
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) na  
seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO  
09.05.12.361.0026.2.106 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
(414) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa juridica – R\$ 93.000,00  
Recurso 1024 – Transporte escolar

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem  
abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e  
três mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO  
09.05.12.361.0026.2.106 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
(412) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 40.000,00  
09.05.12.361.0026.2.107 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-  
PNATE  
(416) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 53.000,00  
Recurso 1024 – Transporte escolar

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento da Secretaria  
para pagamento do transporte escolar.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos 05 dias do mês de julho do ano de 2012.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal  
  
Marcelo Zago da Silva  
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
05/07/12